

DECRETO Nº 7.493, DE 01 DE ABRIL DE 2026.



Tomba como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Lucas do Rio Verde, a manifestação cultural denominada "Festa de São Cristóvão" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.211, de 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 216 da **Constituição Federal**, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade;

CONSIDERANDO que a Festa de São Cristóvão é tradicionalmente realizada entre os dias 5 e 15 de julho de cada ano, integrando as celebrações religiosas e culturais da Comunidade São Cristóvão;

CONSIDERANDO que o tombamento fundamenta-se na relevância histórica, cultural e religiosa da referida celebração, vinculada ao processo de ocupação e formação social do Município, iniciado na década de 1970, quando os primeiros colonos se estabeleceram na região e passaram a realizar encontros religiosos comunitários que deram origem à tradicional Festa de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que a referida celebração constitui importante manifestação cultural transmitida entre gerações, integrando a memória e a identidade cultural do povo luverdense, DECRETA:

Art. 1º Fica tombada como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Lucas do Rio Verde - MT a manifestação cultural denominada "Festa de São Cristóvão", realizada na Comunidade São Cristóvão, localizada às margens da BR-163, neste Município.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, a Festa de São Cristóvão é reconhecida como manifestação cultural de natureza imaterial, constituída por práticas religiosas, sociais e comunitárias transmitidas entre gerações e representativas da identidade histórica e cultural do povo luverdense.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural:

I - promover ações de valorização, preservação e divulgação da manifestação cultural

reconhecida por este Decreto;

II - acompanhar e registrar a realização da Festa de São Cristóvão como expressão da memória e identidade cultural do Município.

Art. 4º O bem cultural referido neste Decreto deverá ser inscrito no Livro de Tombo Municipal nº 04 - Livro de Tombo de bens móveis de valor histórico, artístico, folclórico, iconográfico, toponímico e etnográfico, incluindo acervos de bibliotecas, arquivos, museus, coleções, objetos e documentos de propriedade pública e privada, nos termos da Lei nº 3.211/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2026.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.